

EMENDA MODIFICATIVA
(Da Sra. Iriny Lopes e outros)

Emenda à PEC – 233/2008 - Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

Art. 1º -a alínea "a", do inciso IV, do art. 161, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161.....

I.....

IV.....

a) no mínimo 60% (sessenta por cento) do total dos recursos para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo".

Justificativa

O setor produtivo no estado do Espírito Santo precisa ser incluído na aplicação de recursos em programas de financiamento por uma questão de igualdade regional. Precisamos corrigir as desigualdades e o baixo índice de desenvolvimento humano.

Sala da Comissão, em / /

IRINY LOPES
Deputada Federal – PT/ES